

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 168

Quarta-feira, 4 de Outubro de 1989

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1473/89:

Autoriza a constituição de direito de superfície sobre os lotes de terreno com a área de 6.978 m², situados no Parque Industrial da Cancela, a favor da sociedade denominada «RAMA — RAÇÕES PARA ANIMAIS, S.A.».

Resolução n.º 1474/89:

Autoriza a constituição de direito de superfície sobre o lote de terreno com área de 690 m², situado no Parque Industrial da Cancela, a favor da sociedade denominada «CIMERTEX MADEIRA — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, S.A.».

Resolução n.º 1475/89:

Autoriza a constituição de direito de superfície sobre os lotes de terreno com a área de 876 m², situados no Parque Industrial da Cancela, a favor de Gualter Rodrigues, Lda.

Resolução n.º 1476/89:

Autoriza a constituição de direito de superfície do lote de terreno com a área de 450 m², situado no Parque Industrial da Cancela, a favor da sociedade «FERNANDO J. RAMOS & C. LIMITADA».

Resolução n.º 1477/89:

Autoriza a constituição de direito de superfície sobre o lote de terreno com a área de 730 m², situado no Parque Industrial da Cancela, a favor de Antero Vasconcelos e Sousa ou da empresa que venha a constituir.

Resolução n.º 1478/89:

Autoriza a constituição de direito de superfície sobre os lotes de terreno com a área de 1.620 m², situados no Parque Industrial da Cancela, a favor da FREZAL.

Resolução n.º 1479/89:

Autoriza a constituição de direito de superfície sobre os lotes de terreno com a área de 3.185 m², situados no Parque Industrial da Cancela, a favor da sociedade denominada «FRUTINSULAR — PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE FRUTAS EM CONSERVA, LIMITADA».

Resolução n.º 1480/89:

Autoriza a constituição de direito de superfície sobre os lotes de terreno com a área de 4.025 m², situados no Parque Industrial da Cancela, a favor da sociedade denominada «EMPROBAL — EMPRESA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE EMBALAGENS, LIMITADA».

Resolução n.º 1481/89:

Autoriza a constituição de direito de superfície sobre o lote de terreno com a área de 729 m², situado no Parque Industrial da Cancela, a favor da Imprensa Regional da Madeira, E. P..

Resolução n.º 1482/89:

Autoriza a contratação de Maria Perpétua Gouveia Alves para prestar serviço no âmbito do Laboratório Regional de Veterinária, da Direcção Regional de Pecuária.

Resolução n.º 1483/89:

Determina o provimento de Eduardo de Sousa, com a categoria de jardineiro de 2.ª classe, no quadro do pessoal da Direcção Regional de Agricultura.

Resolução n.º 1484/89:

Autoriza a execução de obras de reparação da central térmica do Hospital Dr. João de Almada em regime de ajuste directo.

Resolução n.º 1485/89:

Autoriza a execução de instalação eléctrica do bloco operatório do Centro Hospitalar do Funchal em regime de ajuste directo e com dispensa de contrato escrito.

Resolução n.º 1486/89:

Aprova a proposta de financiamento a efectuar no mês de Outubro de 1989, às Direcções Regionais de Saúde Pública e dos Hospitais, no montante de 590 000 000\$.

Resolução n.º 1487/89:

Concede um subsídio à sociedade denominada HORÁRIOS DO FUNCHAL — TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA», no montante de 23 069 000\$.

Resolução n.º 1488/89:

Autoriza o provimento de José Gabriel Andrade Santos na categoria de terceiro oficial bem como a admissão,

com a mesma categoria, de três funcionárias para prestarem serviço no âmbito do Instituto de Habitação e da Secretaria Regional do Equipamento Social, respectivamente.

Resolução n.º 1489/89:

Atribui um subsídio a diversos proprietários de casas típicas de Santana.

Resolução n.º 1490/89:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à adaptação à Região do disposto na Lei n.º 87/89, de 9 de Setembro.

Resolução n.º 1491/89:

Concede louvor público ao Comandante Miguel Henrique de Freitas Cunha.

Resolução n.º 1492/89:

Concede subsídio a diversas associações desportivas.

Resolução n.º 1493/89:

Autoriza a prorrogação do crédito documentário e o pagamento dos encargos daí decorrentes.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1473/89

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1989, resolveu:

Conceder o direito de superfície sobre os lotes de terreno com 6.978 m² de área, situados no Parque Industrial da Cancela e referenciados com os números MI 1.1, MI 1.2, MI 1.3, MI 2.1, MI 2.2 e MI 2.3 na planta de localização a favor da RAMA — Rações para Animais, SA, com a qual celebrará o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1474/89

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1989, resolveu:

Conceder o direito de superfície sobre o lote de terreno com 690 m² de área, situado no Parque Industrial da Cancela e referenciado com o número MI 3.2 na planta de localização a favor da CIMERTEX MADEIRA — Sociedade de Representa-

ções, SA, com a qual celebrará o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1475/89

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1989, resolveu:

Conceder o direito de superfície sobre o lote de terreno com 876 m² de área, situado no Parque Industrial da Cancela e referenciado com o número MI 4.4 na planta de localização a favor de Gualter Rodrigues, Lda., com a qual celebrará o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1476/89

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1989, resolveu:

Conceder o direito de superfície sobre o lote de terreno com 450 m² de área, situado no Parque Industrial da Cancela e referenciado com o número MI 3.5 na planta de localização a favor de Fernando J. Ramos e C.ª Lda., com o qual celebrará o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1477/89

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1989, resolveu:

Conceder o direito de superfície sobre o lote de terreno com 730 m² de área, situado no Parque Industrial da Cancela e referenciado com o número MI 4.6 na planta de localização a favor de Antero Vasconcelos e Sousa em nome de futura empresa

a constituir, com a qual celebrará o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1478/89

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1989, resolveu:

Conceder o direito de superfície sobre os lotes de terreno com 1.620 m² de área, situados no Parque Industrial da Cancela e referenciados com os números MI 4.2 e MI 4.3 na planta de localização, a favor de FREZAL de José Luís Pita Mendes, com o qual celebrará o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1479/89

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1989, resolveu:

Conceder o direito de superfície sobre os lotes de terreno com 3.185 m² de área, situados no Parque Industrial da Cancela e referenciados com os números MI 3.4 e MI 4.7 na planta de localização, a favor da FRUTINSULAR — Produção e Comércio de Frutas em Conserva, Lda., com o qual celebrará o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1480/89

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1989, resolveu:

Conceder o direito de superfície sobre os lotes de terreno com 4.025 m² de área, situados no Parque Industrial da Cancela e referenciados

com os números MI 1.4, MI 2.4 e MI 2.5 na planta de localização a favor da EMPROBAL — Empresa de Produção e Comercialização de Embalagens, Lda., com a qual celebrará o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1481/89

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1989, resolveu:

Conceder o direito de superfície sobre o lote de terreno com 729 m² de área, situado no Parque Industrial da Cancela e referenciado com o número MI 4.5 na planta de localização, a favor da Imprensa Regional da Madeira, E.P., com a qual celebrará o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1482/89

De acordo com a Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1989, resolveu admitir, por contrato administrativo, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Maria Perpétua Gouveia Alves, pelo prazo de um ano, para prestar serviço no Laboratório Regional de Veterinária, da Direcção Regional de Pecuária, da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º, da Lei n.º 23/81, de 19 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1483/89

De acordo com a Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 29.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Outu-

bro de 1989, resolveu integrar no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, Eduardo de Sousa, com a categoria de jardineiro de 2.ª classe, da carreira de jardineiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1484/89

Considerando que se encontram já em curso as obras de reparação da Central Térmica do Hospital Dr. João de Almada, as quais se revestem de extrema urgência, dado tratar-se de um problema relacionado com o fornecimento de água quente àquele Hospital;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1989, resolveu:

1 — Autorizar que as obras acima mencionadas, dado o seu carácter urgente inadiável, sejam efectuadas em regime de Ajuste Directo, cujo custo se estima em 22 288 000\$00 (IVA incluído).

2 — A despesa com as referidas obras tem cabimento no Orçamento Ordinário/89 do Centro Hospitalar do Funchal, na rubrica 4.7.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1485/89

Considerando o carácter complementar da obra de Instalação Eléctrica do Bloco Operatório face à do Ar Condicionado do mesmo e a urgência de que a mesma se reveste;

Considerando que a referida obra se enquadra no disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea a) do Decreto-Lei n.º 211/79, caso em que a consulta ao mercado pode ser dispensada;

Atendendo a que a execução daquela obra não demora mais de cento e vinte dias o que, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei acima mencionado não considera obrigatório a celebração de contrato escrito;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1989, resolveu:

1 — Autorizar que a obra de Instalação Eléctrica do Bloco Operatório do Centro Hospitalar do Funchal, seja efectuada em regime de Ajuste

Directo, com dispensa de realização de contrato escrito, cuja despesa prescrita é de 10 938 365\$00.

2 — Esta despesa tem cabimento no orçamento ordinário do Centro Hospitalar do Funchal para o ano em curso, na rubrica 4.2.2.9..

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1486/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1989, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública e dos Hospitais, no mês de Outubro de 1989, no valor global de 590 000 000\$00, pelo Capítulo 01 do Orçamento da Região para o corrente ano, inerente à 08 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

08 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional

Código 04 — Transferências Correntes
Código 04.01.03 — Serviços Autónomos
Direcção Regional de Saúde Pública

A) Despesas com Pessoal — 120 000 000\$00

B) Outras despesas correntes — 100 000 000\$00

Direcção Regional dos Hospitais

C) Despesas com Pessoal — 220 000 000\$00

D) Outras despesas correntes — 100 000 000\$00

Código 08 — Transferências de Capital

08.02 — Administração Pública

08.02.03 — Serviços Autónomos

08.02.03.A — Direcção Regional dos Hospitais —
50 000 000\$00

Total — 590 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1487/89

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros, não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Setembro de 1989, resolveu:

1 — Atribuir um subsídio de 23 069 000\$00 à Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal — Transportes Públicos, Limitada, relativo ao mês de Outubro de 1989.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01, alínea 01 A.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1488/89

Em conformidade com a alínea a) da Resolução n.º 1135/84 e no seguimento do Concurso de Ingresso que, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos, mandado aprovar pela Portaria n.º 73/88, de 2 de Agosto, foi aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 198, II Série, de 23 de Dezembro de 1988;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Setembro de 1989, resolveu autorizar:

1 — O provimento do Fiel de Armazém de 2.ª classe, José Gabriel Andrade Santos, na categoria de 3.º Oficial.

2 — A admissão, na mesma categoria, de Maria de Fátima Ferreira Gouveia para o quadro do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, e de Maria Bernardete Ornelas Silva e Maria Fátima Rodrigues Oliveira para os quadros da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1489/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1989, resolveu:

Atribuir um subsídio de 40 000\$00 a cada um dos proprietários de casas típicas do concelho de Santana, a seguir discriminados, dado o interesse cultural-turístico na conservação das características dessas habitações:

Sítio do Barreiro:

João de Freitas Júnior

Sítio do Pico:

João Fernandes de Nóbrega

João Teixeira da Silva

Maria Mendonça

Alice Xavier Teixeira R. de Sousa

Clementina de Sousa Gomes Ferreira

Abel de Freitas

Ana da Silva

João Marques Mendonça

Maria Pereira

Sítio do Pinheiro:

Ana de Freitas Alves

João Marques da Silva

Maria da Conceição de Freitas

Manuel da Gama

Ana de Jesus Pontes

Maria Irene Pontes Freitas

João José Mendonça

Ana Augusta de Jesus

Conceição da Silva

João António Pereira.

Sítio da Igreja:

José Teixeira da Silva

Maria da Conceição Martins

Ana Marques da Silva

Conceição de Gouveia

Agostinho Ferreira da Silva

Luciano Magno de Sousa.

Sítio do Pico António Fernandes:

Ana de Gouveia

Manuel Marques Caldeira da Silva

Maria Marques do Espírito Santo da Costa

Maria de Jesus Neves

Virgínia Nunes.

Sítio da Achada Simão Alves:

Manuel Mendonça.

Sítio do Serrado:

Maria José da Silva Andrade

António Gomes

Ana Ferreira de Freitas Gomes

Efigénia Augusta de Freitas.

Estes subsídios têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 03, Código 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1490/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1989, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência, que adapta à Região o disposto na Lei n.º 87/89, de 9 de Setembro (tutela administrativa das autarquias locais e das Associações de municípios de direito público).

Presidência do Governo Regional. — O Pre-

sidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1491/89

No momento em que cessa o desempenho de funções pela passagem à aposentação, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1989, resolveu louvar publicamente o Chefe do Movimento de Tráfego Marítimo, Comandante Miguel Henrique de Freitas Cunha, pela competência, dedicação, lealdade e zelo e pela eficiência que imprimiu aos serviços sobre a sua coordenação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1492/89

No âmbito da política de apoio ao desporto amador, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1989, resolveu atribuir às Associações abaixo mencionadas, subsídios de valor correspondente a seis doudécimos do subsídio para o corrente ano, nos quantitativos que seguidamente se indicam:

Associação de Futebol do Funchal	— 7 600 000\$00
Associação de Desportos da Madeira	— 5 800 000\$00
Associação de Andebol da Madeira	— 4 700 000\$00
Associação de Basquetebol do Funchal	— 3 000 000\$00
Associação de Voleibol do Funchal	— 2 716 000\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	— 1 750 000\$00

Associação de Patinagem da Madeira	— 1 750 000\$00
Associação de Judo da RAM	— 1 000 000\$00
Associação de Motociclismo da Madeira	— 750 000\$00
Associação de Desportos do Porto Santo	— 375 000\$00
Associação Hípica da Madeira	— 320 000\$00
Total	— 29 761 000\$00.

Esta despesa tem cabimento orçamental no Capítulo 05, Divisão 00 e Código 04.02.01 do orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1493/89

Considerando que o crédito documentário aberto, nos termos da Resolução n.º 996/88, de 4 de Agosto, caduca em 5 de Outubro de 1989 e é necessário a sua prorrogação até Dezembro de 1989;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1989, resolveu:

1 — Autorizar a prorrogação e o pagamento dos encargos decorrentes da prorrogação do crédito documentário.

2 — Mandatar o Secretário Regional da Administração Pública para outorgar a respectiva prorrogação do crédito documentário.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 27\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa ...	(Ano) 4 000\$00	(Semestre) ...	2 000\$00
1.ª Série ...	> 1 800\$00	> ...	900\$00
2.ª Série ...	> 1 800\$00	> ...	900\$00
3.ª Série ...	> 1 800\$00	> ...	900\$00
Duas Séries ...	> 3 600\$00	> ...	1 800\$00
Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)			

«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».